

REQUERIMENTO CMC/Nº 130/2026

Exmo. Sr.  
Averaldo Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 897/2026  
Data: 05/05/2026 - Horário: 08:53  
Legislativo

**ASSUNTO:** Requisição de informações e de parecer jurídico acerca das Notas Técnicas nº 01/2026 e nº 03/2026 e do Ofício nº PMC/SEGOV/GAB/119/2026, que tratam de impedimentos técnicos à execução de emendas parlamentares impositivas, bem como sobre a consolidação das referidas emendas no orçamento municipal.

A Vereadora que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ouvido o Plenário, com fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que preste informações e adote providências nos termos abaixo:

1. **Determine ao Poder Executivo Municipal que apresente a consolidação das emendas parlamentares impositivas no orçamento vigente**, conforme aprovadas por esta Casa Legislativa; Caso não tenha ocorrido a consolidação que apresente, no mesmo prazo, a justificativa legal;
2. Sobre o conceito de impedimento técnico apresentado no Ofício nº PMC/SEGOV/GAB/119/2026, quais critérios objetivos foram adotados para caracterizar “impedimento de ordem técnica” nas emendas impositivas?
3. Para cada emenda apontada como inviável, indicar expressamente:
  - qual norma legal, constitucional ou infralegal foi violada;
  - o dispositivo específico (artigo, inciso ou parágrafo);
  - e explicar objetivamente a relação entre o vício e a norma indicada
4. Classificar, de forma objetiva, o tipo de impedimento identificado em cada emenda, indicando se se trata de:
  - vício de iniciativa;
  - inadequação orçamentária ou financeira;
  - incompatibilidade com política pública existente;

- ausência de projeto técnico;
  - impedimento jurídico formal;
  - ou outro, devendo ser especificado.
5. Informar, para cada emenda:
- se o vício é sanável ou insanável;
  - sendo sanável, quais medidas objetivas devem ser adotadas para correção;
  - e se foi oportunizado ao autor da emenda realizar a correção.
6. Informar se as emendas foram incorporadas ao orçamento após aprovação legislativa e, em caso positivo explicar de forma objetiva como se justifica a posterior alegação de impedimento técnico.
7. Informar se há possibilidade de:
- execução parcial das emendas;
  - adequação técnica sem alteração da finalidade;
8. Esclareça o motivo pelos quais as supostas inconsistências não foram apontadas durante a tramitação legislativa ou imediatamente após a aprovação das emendas;

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no recebimento, por esta Casa Legislativa, do Ofício nº PMC/SEGOV/GAB/119/2026, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, acompanhado das Notas Técnicas nº 01/2026 e nº 03/2026, nas quais se apontam supostos impedimentos técnicos à execução de emendas parlamentares impositivas.

Cumprir destacar que tais emendas foram regularmente apresentadas, discutidas e aprovadas por esta Câmara Municipal no ano de 2025, integrando legitimamente o processo legislativo orçamentário, nos termos da legislação vigente. Entretanto, apenas no mês de abril de 2026 o Poder Executivo trouxe à tona alegações de inviabilidade técnica, circunstância que gera insegurança jurídica e pode comprometer a adequada execução do orçamento público.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e respeito à separação dos poderes, sobretudo no que se refere à execução das emendas impositivas, que possuem caráter vinculante. Do mesmo modo, é essencial assegurar a correta consolidação

dessas emendas no orçamento municipal, a fim de evitar prejuízos à população diretamente beneficiada pelas políticas públicas nelas previstas.

Dessa forma, o presente requerimento visa garantir a regularidade do processo orçamentário e a efetividade das emendas impositivas, instrumento legítimo de atuação parlamentar e de atendimento direto às demandas sociais. Ademais, a comunicação tardia por parte do Executivo, ocorrida meses após a aprovação das emendas, compromete o planejamento público e impõe a necessidade de análise jurídica rigorosa, com o objetivo de resguardar as prerrogativas do Poder Legislativo e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

### **DO PRAZO PARA RESPOSTA**

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

### **DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA**

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contem assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completez das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

### **DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omis-  
sas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo  
da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 05 de maio de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679

Assinado de forma digital por  
SIMONIA MARIA DE JESUS  
MAGALHAES:06812212679  
Dados: 2026.05.05 08:46:09 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Vereadora